



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1310/2008

Dispõe sobre a concessão de revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Pirapetzinga, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 1.210, de 15 de setembro de 2004.

O Povo do Município de Pirapetzinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Pirapetzinga ficam revistos em 12 % (doze por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Pirapetzinga, 13 de Março de 2008.

  
**NILO SERGIO TOSTES LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**